

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) , torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autorizado no processo nº 048676/2025-41, conforme justificativa contida nos autos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 15.988, de 12 de julho de 2024 e demais exigências previstas neste edital e seus anexos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CULTURAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, A FIM DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.

DEMANDANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA (FUNDAC)

DA DOCUMENTAÇÃO: A inscrição poderá ser realizada das seguintes formas:

ELETRONICAMENTE: por meio do formulário eletrônico disponível na Plataforma Mais Cultura: <https://maiscultura.campogrande.ms.gov.br/inicio?sistema=149>

PRESENCIALMENTE: mediante a entrega de envelope lacrado contendo toda a documentação exigida, no setor da Diretoria de Produção, Fomento e Eventos Culturais (DIPEC) da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), situada na Rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, em dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: A primeira reunião será realizada em sessão pública, 05 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de abertura do credenciamento nos veículos oficiais, na Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), localizada na rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, às 08h00 (horário local).

DATA DAS DEMAIS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos em reuniões realizadas na primeira terça-feira de cada mês, às 8h (horário local).

INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS: As inscrições realizadas meio do formulário eletrônico disponível na Plataforma Mais Cultura, serão igualmente recebidas e protocoladas digitalmente pela FUNDAC, sendo analisadas pela Comissão de Credenciamento no mesmo calendário das sessões presenciais, com a divulgação dos resultados em ata, assegurando igualdade de tratamento entre os inscritos por meio físico e eletrônico.

VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O edital credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso de credenciamento, podendo ser republicado enquanto permanecer a necessidade pública. Os interessados poderão apresentar sua

documentação a qualquer momento dentro desse período, com início a contar da publicação do aviso de abertura do credenciamento, no entanto, por motivo de logística a Administração realizará a abertura dos envelopes nas datas específicas acima citadas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados que desejarem participar do credenciamento poderão acessar o edital de forma online nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

<https://maiscultura.campogrande.ms.gov.br/inicio?sistema=149>

Mais informações sobre a obtenção do edital poderão ser obtidas através do telefone (67) 4042-1313, ramal 4321, das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local (MS).

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas culturais para o exercício de 2025, visando à prestação de serviços artísticos e culturais, destinados a atender à programação cultural do Município de Campo Grande – MS, e seus distritos.

1.2. As modalidades pertinentes às linguagens artísticas e manifestações culturais serão divididas, conforme PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, observado o (ANEXO V).

1.3 O credenciamento visa selecionar as atrações artísticas nas diversas linguagens e modalidades, com o tempo de duração determinado conforme as necessidades de cada projeto ou evento. (ANEXOS II e III).

2 – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para o presente credenciamento é de R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma, R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinados a pessoa jurídica, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a pessoa física e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao INSS.

2.2. Eventual modificação do valor estimado para o credenciamento será realizada por meio de aditivo ao termo de credenciamento, observado o item 4.5.3 do Termo de Credenciamento.

2.3. Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste credenciamento observarão a PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, página 8 a 11.

2.4. Os valores unitários poderão ser atualizados ou reajustados após 12 (doze) meses da publicação da tabela oficial, conforme o art. 32 do Decreto n. 15.988/2024.

2.5. Caso haja atualização ou alteração da tabela oficial de preços publicada em Diário Oficial, a nova tabela será automaticamente aplicada às futuras contratações, devendo os credenciados manter os documentos atualizados sob pena de descredenciamento.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento pessoas físicas maiores e menores de 18 anos e pessoas jurídicas:

3.2. Pessoa Física:

3.3. Menores entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos: deverão estar assistidos por seu responsável legal, que assinará conjuntamente o requerimento de inscrição e o termo de credenciamento.

3.4. Menores de 16 (dezesseis) anos: deverão estar representados integralmente por seu responsável legal, que responderá juridicamente pelos atos praticados no âmbito deste credenciamento.

3.5. Para fins de habilitação, os menores de idade deverão apresentar os seguintes documentos oficiais de identificação e comprovação:

- a) Documento de identificação oficial do menor (RG ou Documento Nacional de Identidade – DNI);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do menor, ou, alternativamente, o novo Documento Nacional de Identidade – DNI, conforme Lei nº 14.534/2023 e Decreto nº 10.977/2022;
- c) Comprovante de residência atualizado do menor ou de seu responsável legal;
- d) Documento de identificação oficial e CPF do responsável legal, ou, alternativamente, o novo Documento Nacional de Identidade – DNI, nos termos da legislação vigente;

e) Documento que comprove a condição de responsável legal (certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável);

f) Autorização expressa do responsável legal para a participação do menor no credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Residente e domiciliado no Município de Campo Grande/MS, devendo apresentar comprovante de residência atualizado em seu nome.

3.7. Na ausência do referido comprovante, será admitida declaração de próprio punho do interessado, conforme modelo em anexo, (Anexo X), nos termos da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, contendo ciência de que a falsidade das informações o sujeitará às penalidades previstas na legislação aplicável.

3.8. Que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

3.9. Pessoa jurídica:

3.10. Que detenha objeto compatível com o do presente credenciamento;

3.11. Que possua sede, filial, unidade ou representante legal estabelecido no Município de Campo Grande/MS, para fins de execução contratual, ou que comprove representar exclusivamente artistas residentes e domiciliados neste Município. Somente poderão participar empresas devidamente registradas e ativas no Município de Campo Grande/MS, observadas as exigências legais e fiscais vigentes.

3.12. Que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

3.13. Não poderão participar:

3.14. Pessoa física ou jurídica que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

3.15. Servidores públicos municipais e membros da Comissão de Credenciamento da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), ou seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.16. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com esta Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.17. As adesões ao presente credenciamento serão gratuitas e a participação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.

3.18. O credenciamento não estabelece obrigação à Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atendimento das demandas, quando evidenciadas.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5 deste edital, observando a forma de inscrição escolhida:

4.2. Eletronicamente, por meio do formulário eletrônico disponível na Plataforma Mais Cultura: <https://maiscultura.campogrande.ms.gov.br/inicio?sistema=149>

4.3. Presencialmente, mediante a entrega de um único envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida, junto ao setor da Diretoria de Produção, Fomento e Eventos Culturais (DIPEC) da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), situada na Rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, em dias úteis das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas.

4.4. Cada artista poderá inscrever-se em até 2 (duas) modalidades artísticas, ainda que atue em diferentes linguagens, modalidades ou categorias, considerando que determinadas pessoas jurídicas podem representar mais de um artista ou grupo cultural.

4.5. A inscrição em número superior ao permitido acarretará a inabilitação automática do excedente, prevalecendo apenas as duas últimas modalidades indicadas pelo artista.

4.6. enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, desde a publicação do aviso de abertura do credenciamento.

4.7. O envelope a ser entregue presencialmente deverá conter, na parte externa, as informações, e em seu conteúdo a documentação exigida neste edital, que poderá ser apresentada de forma impressa e/ou digitalizada em pen drive, todas acondicionadas dentro de envelope único.

4.8. alternativamente, os documentos poderão ser encaminhados eletronicamente, por meio do formulário eletrônico disponível na Plataforma Mais Cultura:

<https://maiscultura.campogrande.ms.gov.br/inicio?sistema=149>

4.9. Independentemente da forma de apresentação (física ou eletrônica), toda a documentação deverá estar legível, íntegra e autenticada quando exigido, em conformidade com a legislação aplicável, sob pena de desclassificação do interessado e nulidade da inscrição.

4.10. É de inteira responsabilidade do credenciado manter suas informações atualizadas junto à Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC).

4.11. qualquer alteração nos dados ou documentos apresentados deverá ser imediatamente comunicada e devidamente protocolada, sob pena de a Administração não se responsabilizar por eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

ENVELOPE ÚNICO - “DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO” PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Credenciamento n. 001/2025 Nome completo do (a) interessado _____ Endereço Completo _____
--

5– DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em se credenciar deverão, conforme seu enquadramento (pessoa física ou jurídica), apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não credenciamento:

5.2. Documentos necessários para se credenciar (Habilitação):

5.3. Pessoa Física:

a) Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação nos casos em que houver necessidade, nos moldes permitidos pelo Edital (ANEXO IX);

b) Cópia simples do CPF e RG ou alternativamente, o novo Documento Nacional de Identidade – DNI (em substituição ao RG), conforme Lei nº 14.534/2023 e Decreto nº 10.977/2022), do artista solo;

c) Comprovante de residência atualizado em nome do artista, emitido por concessionária de serviço público (água, energia elétrica, telefone, internet) ou outro documento oficial equivalente, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

- d) Na ausência do referido comprovante, será admitida declaração de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, contendo ciência de que a falsidade das informações o sujeitará às penalidades previstas na legislação aplicável.
- e) Em caso de procurador, cópia simples do CPF e RG (ou alternativamente, o novo Documento Nacional de Identidade – DNI (em substituição ao RG), conforme Lei nº 14.534/2023 e Decreto nº 10.977/2022) do outorgado.
- f) Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- g) Cópia de comprovante bancário em nome do interessado (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros vinculado ao CPF do interessado);
- h) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo artista ou por seu procurador, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações (ANEXO VI).
- i) Em caso de banda ou grupo de artistas sem CNPJ, o requerimento de inscrição deverá ser preenchido por um representante/procurador. (ANEXO VII).
- j) O representante poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio requerimento, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica), mediante procuração (ANEXO IX);
- k) Deverão ser informados no requerimento de inscrição os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos;
- l) Documentos de qualificação artística conforme descritos no (ANEXO IV), de acordo com as exigências específicas da linguagem, modalidade e categoria desejadas.

5.4. Pessoa Jurídica (Mei, Me, Eirelli, Epp E Outras):

- a) Cópia simples do RG e CPF do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- e) Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- g) Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação em nome da pessoa jurídica, em caso de procurador (ANEXO IX);
- h) Comprovante dos dados bancários de conta vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica;
- i) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações (ANEXO VIII).
- j). Deverão ser informados no requerimento de inscrição os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos;
- k) Documentos de qualificação artística conforme descritos no (ANEXO IV), em conformidade com as exigências específicas da linguagem, modalidade e categoria desejadas.

5.5. Disposições Gerais Da Habilitação:

5.6. Toda a documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet.

5.7. A participação no presente credenciamento implica na declaração por parte do interessado de que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição presumem-se verdadeiros e autênticos, ficando o interessado ciente que a falsidade das informações e documentações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

5.8. A FUNDAC poderá checar todas as informações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, ressaltando-se que as informações que contenham conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

5.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.10. Em caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução livre para língua portuguesa.

5.11. Os documentos deverão ser emitidos por escrito, contendo a data e o local de sua realização, bem como a assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído, podendo a Administração, em caso de dúvida, solicitar o envio da procuração outorgada pelo representante legal, sob pena de inabilitação.

5.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.

5.13. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.14. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6– DA INSCRIÇÃO NA LINGUAGEM, MODALIDADE E CATEGORIA

6.1. Os artistas poderão se inscrever em até 2 (duas) linguagens artísticas, devendo apresentar um envelope para cada inscrição pretendida, contendo a documentação pertinente.

6.2. O artista poderá se inscrever para categoria "C" da linguagem música e da modalidade rock apresentando os documentos pertinentes em um determinado envelope, bem como o artista poderá realizar uma nova inscrição para a categoria "C" da linguagem música, na modalidade blues, apresentando os documentos pertinentes em outro envelope, ou seja, ele entregará dois envelopes, mas para modalidades diferentes da mesma linguagem.

6.3. O artista poderá se inscrever para a categoria "C" da linguagem música na modalidade rock, anexando a documentação pertinente em um determinado envelope, bem como o artista poderá entregar outro envelope para a categoria "A" da linguagem dança contemporânea, apresentando a documentação pertinente, ou seja, ele entregará dois envelopes para modalidades diferentes e linguagens diferentes.

6.4. A categorização mencionada neste edital se faz necessária para diferenciar os artistas, grupos e bandas, remunerando-os conforme as respectivas qualificações.

6.5. A inscrição em mais de uma categoria observará as regras abaixo:

- a) Não será possível acumular categorias diferentes dentro da mesma modalidade, a exceção das interessadas em participar da categoria especial de música (baileiros);
- b) Não será possível acumular na linguagem música, modalidade rock, a categoria "A" e a categoria "C";
- c) É possível acumular categorias diferentes para linguagens distintas;
- d) É possível se inscrever para a categoria "A" da linguagem música e para a categoria "C" da linguagem dança;
- e) É possível acumular categorias iguais para linguagens iguais com modalidades distintas;
- f) É possível se inscrever para a categoria "A" da linguagem música, modalidade rock e categoria "A" da linguagem música, modalidade música eletrônica;
- g) Excepcionalmente ao disposto nas regras tratadas neste tópico, permite-se o interessado inscrever-se em mais de 1 (uma) categoria na linguagem música na mesma modalidade, quando uma das inscrições tratar-se da categoria especial baileiros, especialmente destinadas para apresentações no Centro de Convivência de Idosos (CCI).
- h) Também poderá ser contratada para outros locais, permanecendo a regra de que o contrato deverá realizar apresentação com duração de até 4 (quatro) horas, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- i) Ao optar pela categoria especial baileiros, o artista estará ciente da obrigatoriedade dessa carga horária diferenciada.
- j) As demais categorias (A, B e C) permanecem com duração padrão de até 2 (duas) horas por apresentação.

7- DO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. A habilitação e a análise documental dos interessados serão conduzidas pela Comissão de Credenciamento da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), formalmente designada pela portaria "PE" FUNDAC n. 25, de 21 de outubro de 2025 no DIOGRANDE n. 8.099, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 15.988/2024, responsável por verificar o cumprimento dos requisitos de participação e emitir parecer quanto à habilitação dos artistas, em conformidade com as disposições deste edital.

7.2. A primeira reunião será realizada em sessão pública, 05 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de abertura do credenciamento nos meios oficiais de divulgação, na Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), localizada na Rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, às 08h00.

7.3. Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos em reuniões realizadas na primeira terça-feira de cada mês, às 8h (horário local).

7.4. Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a realização da sessão será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.

7.5. Enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão apresentar sua documentação, desde a publicação do aviso de abertura do credenciamento.

7.6. No entanto, por questões logísticas, a Comissão de Credenciamento realizará reuniões em datas específicas para a abertura e avaliação dos envelopes recebidos, conforme descrito anteriormente.

7.7. As documentações dos interessados serão recebidas em dias úteis, das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas.

7.8. Na data e horário designados, a Comissão de Credenciamento reunir-se á para proceder à análise os documentos apresentados até aquele momento. Os documentos protocolados após o início da sessão serão apreciados somente na próxima reunião previamente agendada.

7.9. Serão HABILITADAS todas as partes interessadas que atenderem às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, referentes à documentação exigida.

7.10. Caso algum dos envelopes analisados em sessão não atenda às condições estabelecidas, seja por ausência de documentos, apresentação de documentação com validade expirada ou por qualquer outra irregularidade, a Comissão de Credenciamento poderá realizar as diligências necessárias para a devida regularização, nos termos da legislação aplicável.

7.11. Da mesma forma, os artistas que efetuarem sua inscrição de forma on-line, por meio da plataforma Mais Cultura, disponibilizada neste edital, estarão sujeitos às diligências que se fizerem necessárias pela Comissão de Credenciamento, caso a documentação apresentada esteja incompleta, vencida ou em desconformidade com as exigências do edital.

7.12. Nesses casos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar a correção ou complementação da documentação apresentada, observando os prazos e demais condições estabelecidas no edital.

7.13. Nos casos em que não seja possível a regularização online pela própria Comissão, esta entrará em contato com a parte interessada por meio do e-mail fornecido no requerimento de inscrição, solicitando o saneamento da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação.

7.14. Será concedida à parte interessada a oportunidade de incluir novos documentos ou documentos complementares para atender às exigências do edital.

7.15. Não atendendo a diligência no prazo estipulado, ou deixando de prestar informações complementares solicitadas, ou ainda, sendo o e-mail informado inválido, a interessada será declarada inabilitada (não credenciada).

7.16. Considerando a natureza do credenciamento e o objetivo de ampliar a participação dos interessados, a Administração adota procedimentos de diligência destinados a permitir a complementação documental, assegurando a ampla concorrência e a efetividade do processo.

7.17. Essa medida, ao reconhecer as eventuais dificuldades enfrentadas pelos artistas no atendimento às exigências documentais, reflete a boa-fé administrativa e o compromisso da Administração em promover a inclusão do maior número possível de participantes, fortalecendo a transparência, a equidade e a imparcialidade do processo.

7.18. Ao promover um ambiente inclusivo e flexível, a Administração não apenas cumpre seus propósitos institucionais, mas também apoia e colabora com os artistas, enriquecendo o cenário cultural e artístico da região e beneficiando a comunidade como um todo.

7.19. Não serão habilitadas as partes interessadas que não demonstrarem a pertinência de seu trabalho com a(s) área(s) indicada(s) ou que deixarem de fornecer as informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

7.20. Além disso, a apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, ou a falta de informações ou documentos obrigatórios, resultará na inabilitação/não credenciamento da interessada, caso não sejam sanados no prazo estipulado pela Comissão.

7.21. A inabilitação não impede que a interessada participe novamente do credenciamento, podendo apresentar a documentação em conformidade com as exigências do edital para nova análise em sessões futuras da Comissão de Credenciamento.

7.22. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento declarará os participantes habilitados ou inabilitados, assegurando aos interessados o direito de interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.

7.23. Será (ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual (is) será (ão) disponibilizada(s) no portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/> ficando acessíveis aos eventuais interessados.

7.24 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

7.25. Com a publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.

7.26. Em caso de interposição de recurso, a decisão quanto ao seu acolhimento ou não será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

8 - CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão critérios objetivos de distribuição da demanda, nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.988/2024, garantindo igualdade de oportunidade entre os credenciados.

8.2. A distribuição das contratações dar-se-á de forma mista, combinando ordem cronológica de credenciamento com critérios técnicos e de adequação ao evento, observadas as seguintes hipóteses:

I – Convocação por ordem rotativa: será adotada a sequência cronológica da lista pública de credenciados, de forma a assegurar o revezamento e a isonomia entre os participantes;

II – Convocação por adequação técnica ou artística: poderá ser adotada fora da ordem cronológica, mediante justificativa técnica da FUNDAC, nos seguintes casos:

a) quando o evento demandar perfil artístico ou técnico específico (ex.: gênero musical, linguagem estética, formação instrumental, porte de espetáculo ou compatibilidade com o espaço cênico);

b) quando se tratar de eventos oficiais de interesse institucional da Administração Pública (ex.: solenidades, datas comemorativas, festivais ou ações intersecretariais), cujas características exijam artistas previamente determinados, desde que constem entre os credenciados habilitados;

c) quando houver solicitação formalizada por autoridade pública ou outro órgão da Administração, desde que o artista ou grupo esteja regularmente credenciado e a escolha seja devidamente motivada nos autos.

8.3. Em todas as hipóteses de contratação fora da ordem cronológica, a unidade técnica deverá justificar a escolha nos autos do processo, registrando o motivo da seleção excepcional e a comprovação de que o artista se encontra regularmente credenciado.

8.4. A lista geral dos credenciados será publicada e mantida atualizada no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e rastreabilidade das convocações.

8.5. A inclusão do proponente na lista de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, ficando as convocações condicionadas à programação cultural, disponibilidade orçamentária e planejamento institucional da FUNDAC.

9 - DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. Os serviços artísticos e culturais deverão ser prestados no local, prazo e condições definidos pela FUNDAC no ato da convocação, observado o contrato/termo de credenciamento. O credenciado deverá garantir a plena execução da atividade, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade, segurança e demais condições necessárias à realização do evento.

9.2. Somente poderão participar da execução dos serviços os candidatos previamente credenciados, conforme regras deste Edital.

9.3. Serão convocados para assinatura do termo de credenciamento os candidatos aprovados pelas comissões competentes, ficando aptos a serem demandados para os eventos da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC).

9.4. Os serviços serão solicitados pela Fundação, em conformidade com os Critérios de Contratação estabelecidos neste Edital.

9.5. A distribuição das demandas observará os princípios da Administração Pública, especialmente a impessoalidade, a transparência e o interesse público.

9.6. A convocação para a prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formal, preferencialmente por endereço eletrônico informado pelo credenciado, acompanhada da emissão da respectiva Nota de Empenho.

9.7. A recusa formal da prestação do serviço, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará o imediato chamamento de outro credenciado apto a atender a necessidade do evento.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação ou inabilitação caberá a interposição de recurso administrativo, nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados da publicação da decisão, para apresentação das razões recursais.

10.2.1. O prazo para apresentação das contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

10.2.2. Fica assegurada vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e das contrarrazões.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão impugnada que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, nos termos do § 2º do art. 28 do Decreto Municipal n. 15.988, de 12 de julho de 2024, que regulamenta o credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) localizada na Rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas ou através do e-mail:

credenciamento@fundac.campogrande.ms.gov.br

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo artista.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de não conhecimento quando interposto fora do prazo.

11- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O termo de credenciamento será assinado por todos os candidatos considerados habilitados pela Comissão, tornando-se credenciados.

11.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação pela Administração, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela FUNDAC, conforme art. 29, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal n. 15.988/2024.

11.3. No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.1. Para pessoa física:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil; (www.receita.fazenda.gov.br) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;
- b)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/>)

11.3.2. Para pessoa jurídica:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil; (www.receita.fazenda.gov.br);

- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/>)

11.4. Sendo a sede da empresa no município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG, em atenção do Decreto Municipal nº 12.124/2013.

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

Unidade Gestora: 2801F - Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC)

Gestor : 0610100000 - Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC)

Fonte do Recurso:1500000001

Programa de Trabalho: 13.392.51-4072

Elemento de Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13- DO PAGAMENTO

13.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Credenciamento (ANEXO XI).

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o participante que:

I- Não assinar o termo de credenciamento, quando convocado;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

III- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

IV- Fraudar o procedimento;

V- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

VII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. A recusa injustificada da participante em assinar o termo de credenciamento ou em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital.

14.2. Pelas infrações administrativas previstas no item **14.1**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **participante** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

14.4.1. Para a infração prevista no inciso II do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho.;

14.4.2. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do subitem 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos III a VII do subitem 14.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do subitem 14.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

14.15. É admitida a reabilitação do participante/credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

14.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o referido procedimento auxiliar ou a execução” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.17. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Credenciamento (**ANEXO XI**).

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As disposições acerca dos casos de descredenciamento encontram-se definidos no Termo de Credenciamento (**ANEXO XI**)

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. A comissão de credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos veículos em que se deu a divulgação inicial.

16.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de credenciamento será motivada nos autos.

16.5. As informações, pedidos de esclarecimentos ou impugnações inerentes a este procedimento poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), localizada na Rua **Usi Tomi**, nº **567**, Bairro **Carandá Bosque**, das 07h30 às 13h30 (horário local), em razão do Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas (horário local) ou através do: **E-mail: credenciamento@fundac.campogrande.ms.gov.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital de credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante sua vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso, permitindo a apresentação de novos interessados a qualquer tempo. Poderá ser republicado enquanto perdurar a necessidade pública, mantendo-se os credenciados anteriores e inserindo os novos no final da lista, observado o disposto no art. 7º, §5º ao §8º, do Decreto Municipal n. 15.988/2024.

17.2. Na eventualidade de prorrogação do edital de credenciamento, os credenciados existentes serão mantidos, enquanto os novos credenciados serão incluídos ao final da lista de credenciamento.

17.3. O Município de Campo Grande – MS, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento nos termos do artigo 71, II da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas. Poderá ainda anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável, conforme dispõe o art. 71, inciso III, da mesma Lei.

17.4. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

17.5. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

17.6. Integram o presente edital, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – GLOSSÁRIO;

Anexo II – MODALIDADES;

Anexo III – TEMPO DE DURAÇÃO;

Anexo IV – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA;

Anexo V - PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - VALORES PARA CONTRATAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS;

Anexo VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ARTISTA SOLO/ ARTISTA SOLO COM PROCURADOR);

Anexo VII - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS);

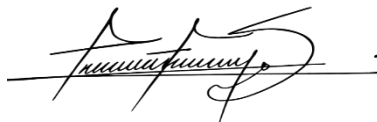
Anexo VIII - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA);

Anexo IX- MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO;

Anexo XI- TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Campo Grande – MS, 23 de outubro de 2025.



ÍTALO LEANDRO LOPES

Chefe de Assessoria de Articulação, Planejamento e Captação de Recursos



RAQUEL MENDES DA SILVA

Gestora de Processo da Assessoria de Articulação, Planejamento e Captação de Recursos

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o artista já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Release: É uma apresentação, com objetivo do release é vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Single: É formado por até três canções, desde que a duração do produto completo (isto é, a soma do tempo de todas as faixas) não ultrapasse os dez minutos.

EP (Extended Play): O formato é um lançamento com maior duração que o single, porém não tão longo quanto um álbum. Os critérios para seu produto ser elencado nesta categoria são: ter entre 4 e 6 faixas com duração total de até 30 minutos.

Álbum: Um formato mais tradicional para a divulgação de músicas, o álbum precisa ter mais que 30 minutos de duração ou mais de 10 faixas.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

Música Autoral: Deve ser inédita, podendo ser própria ou outro compositor, visa fomentar e valorizar a produção musical autoral no Município.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

ANEXO II MODALIDADES

LINGUAGEM ARTÍSTICA	MODALIDADE ARTÍSTICA
MÚSICA	Afro, Axé, Blues, Baileiros (nos estilos polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP, Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.
MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL	Orquestras, Corais, Solistas e Grupos de Câmara; Instrumentista
DANÇA	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do Ventre; Dança Vogue; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.

ARTES VISUAIS E ARTESANATO	Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/Desenho/ Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.
LITERATURA	Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/ sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fadas, lendas, folclore e festas populares; Escrita criativa; Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica à contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infanto juvenil; Formação de leitores/mediação de leitura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/ Palestra/bate- papos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e pesquisa, entre outros.
TEATRO E CIRCO	Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/ circo, ópera, outros), Stand Up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividade de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.
MANIFESTAÇÕES POPULARES E/OU TRADICIONAIS	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas Juninas, Capoeira,

	Pintura Corporal, Tocador de Berrante, entre outros.
AUDIOVISUAL	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros.
PATRIMÔNIO CULTURAL	Formação: Oficina, Curso e Palestra Oficinas e cursos de Patrimônio Cultural (ações educativas em patrimônio cultural, história da arte, preservação de bens culturais); Intervenções Artísticas de Valorização do Patrimônio (performances, instalações ou práticas artísticas em diálogo com espaços tombados, museus e arquivos).
HIBRIDIZAÇÃO	Oficinas de diversos segmentos Artístico-Culturais, visando a montagem de Processos. Oficinas de Elaboração de projetos culturais; Oficinas de Produção de Eventos culturais; Oficinas para montagem de portfólio; Oficina de Prestação de contas de projetos culturais, entre outras atividades que subsidie o artista, produtor cultural na apresentação de projetos.

ANEXO III
TEMPO DE DURAÇÃO

A) MÚSICA			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento	Apresentação musical artística para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo 3 integrantes, não exigindo este número de integrantes para DJ's e MC's.	60 a 120 minutos de duração

2	CATEGORIA B - Apresentação Musical de artistas avançados	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 4 integrantes, não exigindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	60 a 120 minutos de duração
3	CATEGORIA C - Apresentação Musical de artistas consolidados	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 5 integrantes, não exigindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	60 a 120 minutos de duração
4	CATEGORIA ESPECIAL Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros)	Show musical da categoria especial (categoria para atender ao Centro de Convivência dos Idosos, em evento semanal, todas as sextas-feiras do mês - exceto feriados - das 12h às 16h, com no mínimo 4 integrantes, bem como outras programações da FUNDAC).	60 a 240 minutos de duração
5	CATEGORIA DE FORMAÇÃO- Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos.	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30

B) MÚSICA DE CONCERTO E INSTRUMENTAL			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento	Apresentação de orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charangas de marcha, solista instrumental para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3	30 a 60 minutos de duração

		integrantes, exceto apresentação musical solo e dupla.	
2	CATEGORIA B - Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados	Apresentação de orquestras, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, com mínimo de 4 integrantes, exceto apresentação musical solo e dupla.	30 a 60 minutos de duração
3	CATEGORIA C - Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados	Apresentação de orquestras, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, com mínimo de 4 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes, exceto apresentação musical solo e dupla.	30 a 60 minutos de duração

C) DANÇA			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Apresentação de Dança	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande	05 a 15 minutos de duração
2	CATEGORIA B - Apresentação de Dança	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande	15 a 30 minutos de duração
3	CATEGORIA C - Apresentação de Dança	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande	30 a 60 minutos de duração
4	CATEGORIA DE FORMAÇÃO - Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30

D) ARTES VISUAIS E ARTESANATO			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA DE FORMAÇÃO Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC.	Oficina: 30 a 120min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.
2	CATEGORIA A - Performance, happening, instalação, projeção mapeada	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	30 a 90 minutos
3	CATEGORIA B - Performance, happening, instalação, projeção mapeada	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	30 a 90 minutos

4	CATEGORIA C - Performance, happening, instalação, projeção mapeada	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	30 a 90 minutos
5	CATEGORIA A - Gravura por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
6	CATEGORIA B - Gravura por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
7	CATEGORIA C - Gravura por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
8	CATEGORIA A - Muralismo/Grafite por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição ou período indeterminado, conforme estabelecido com o artista.
9	CATEGORIA B - Muralismo/Grafite por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição ou período indeterminado, conforme estabelecido com o artista.
10	CATEGORIA C - Muralismo/Grafite por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição ou período indeterminado, conforme estabelecido com o artista.
11	CATEGORIA A - Escultura por metro cúbico (Altura X Largura X Profundidade)	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
12	CATEGORIA B - Escultura por metro cúbico (Altura X Largura X Profundidade)	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição

13	CATEGORIA C - Escultura por metro cúbico (Altura X Largura X Profundidade)	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
14	CATEGORIA A - Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
15	CATEGORIA B - Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
16	CATEGORIA C - Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
17	CATEGORIA A - Fotografia por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
18	CATEGORIA B - Fotografia por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
19	CATEGORIA C - Fotografia por metro quadrado	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
20	CATEGORIA A - Artesanato por unidade	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
21	CATEGORIA B - Artesanato por unidade	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
22	CATEGORIA C - Artesanato por unidade	Produção de material por demanda da FUNDAC por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
23	CATEGORIA A - Exposição Artes Visuais/Fotografia/Artesanato	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
24	CATEGORIA B - Exposição Artes Visuais/Fotografia/Artesanato	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição

25	CATEGORIA C - Exposição Artes Visuais/Fotografia/Artesa nato	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais.	1 a 30 dias de exposição
----	--	--	--------------------------

E) LITERATURA			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Apresentação/ espetáculo/contação de histórias ou declamação em grupo	Apresentação de contação/narração de histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	30 a 120 minutos de duração
2	CATEGORIA B - Apresentação/ espetáculo/contação de histórias ou declamação em grupo	Apresentação de contação/narração de histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	30 a 120 minutos de duração
3	CATEGORIA DE FORMAÇÃO - Hora do ministrante ou instrutor de palestras, oficinas e cursos	Serviços em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC .	Oficina: 1 a 4 horas semanais; Curso: 20h a 30h semanais; Palestra: Até 120 minutos.

F) TEATRO E CIRCO			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Stand Up	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração
2	CATEGORIA B - Stand Up	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração

3	CATEGORIA C - Stand Up	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração
4	CATEGORIA A – Número circense por hora	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	No mínimo 60 minutos de duração
5	CATEGORIA B - Número circense por hora	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	No mínimo 60 minutos de duração
6	CATEGORIA C - Número circense por hora	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	No mínimo 60 minutos de duração
7	CATEGORIA A- Esquete ou cena curta	Apresentação teatral ou circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	10 a 30 minutos de duração
8	CATEGORIA B - Esquete ou cena curta	Apresentação teatral ou circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	10 a 30 minutos de duração
9	CATEGORIA C - Esquete ou cena curta	Apresentação teatral ou circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	10 a 30 minutos de duração
10	CATEGORIA A- Espetáculo Teatral ou Circense	Apresentação teatral, ópera, circo, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração
11	CATEGORIA B - Espetáculo Teatral ou Circense	Apresentação teatral, ópera, circo, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração
12	CATEGORIA C - Espetáculo Teatral ou Circense	Apresentação teatral, ópera, circo, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande com temáticas ou gêneros específicos.	40 a 90 minutos de duração

13	CATEGORIA DE FORMAÇÃO (Atividades de Formação: Oficina, curso ou palestra)	Serviços em ações formativas, educativas e culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC .	Oficina: 1h a 4h semanais; Curso: 20h a 30h semanais; Palestra: Até 120 minutos
14	CATEGORIA A - <u>LOCUÇÃO CULTURAL</u>	Apresentador/animador cultural para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	60 a 240 min de duração

G) MANIFESTAÇÕES POPULARES E/OU TRADICIONAIS

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Manifestações Populares e Tradicionais (para grupos de até 10 pessoas)	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou Poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante, entre outros.	30 minutos de duração
2	CATEGORIA B - Manifestações Populares e Tradicionais (para grupos de 10 a 30 pessoas)	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou Poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante, entre outros.	60 minutos de duração
3	CATEGORIA DE FORMAÇÃO (Atividades de Formação: Oficina, curso ou palestra)	Serviços em ações formativas, educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC .	60 minutos de duração

H) AUDIOVISUAL

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
--	------------------	------------------	----------------

1	PRODUÇÃO DE VÍDEO CURTO	Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da FUNDAC.	Até 10 minutos
2	PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO AUTORAL	Produção de documentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da FUNDAC.	Até 30 minutos

I) PATRIMÔNIO CULTURAL			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA A - Intervenções Artísticas de Valorização do Patrimônio	Intervenções artísticas e performances voltadas à valorização do patrimônio cultural (ações em diálogo com acervos, prédios históricos, espaços tombados).	30 min a 120 min.
2	CATEGORIA DE FORMAÇÃO – Hora do Ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30

J) HIBRIDIZAÇÃO			
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	CATEGORIA DE FORMAÇÃO - Hora do Ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos.	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da FUNDAC.	Oficina 30 a 120 min.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MÚSICA

Modalidade Artística: Afro; Axé, Baileiros (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros); Blues; DJ e MC'S; Eletrônica; Forró; Hip-Hop; Instrumental; Jazz; MPB, Pagode; Pop; Rock; Rap; Reggae; Regional; Samba; Sertanejo; Multiplicidade de gêneros e outros.

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS / DOCUMENTOS
Artistas em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4)	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 a 120 minutos de duração);
		A2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		A4	Mídias Sociais (Página no <i>Face book</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4		TODOS os requisitos listados na categoria A e pelo menos 03 (Três) dos requisitos opcionais abaixo (B1 / B2 / B3 / B4)
	ITENS OPCIONAIS (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	B1	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.
		B2	Repertório musical de acordo com a modalidade;
		B3	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais (ex. <i>Youtube</i> , <i>Spotify</i> , <i>Deezer</i> , outros);

		B4	O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório;
Artistas Consolidados CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + B1 + B2 + B3 + B4		TODOS os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B e pelo Menos 03 (Três) dos requisitos opcionais abaixo (C1 / C2 / C3 / C4 / C5 / C6 / C7):
	ITENS OPCIONAIS (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	C1	Clipe lançado nos últimos Três anos;
		C2	<i>EP</i> (verificar definição no ANEXO I – GLOSSÁRIO) lançado nos últimos dois anos;
		C3	Premiações;
		C4	O <i>show</i> deve conter no mínimo 3 (três) músicas autorais no repertório;
		C5	Participação de programas nacionais (rádio, TV, internet, outros);
		C6	Gravação com artistas e/ou participação em shows de notoriedade nacional;
		C7	Números expressivos de seguidores, Curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); Alto engajamento em redes sociais.

	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4	Todos os requisitos listados abaixo.
--	--	---

Categoria especial (Item 4 da classe "música" da PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025	Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros). Poderá ser utilizado também para atender ao Centro de Convivência do Idoso, em evento semanal, marcados previamente com a FUNDAC.	1	Requerimento de inscrição (Assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 a 240 minutos de duração);
		2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		4	Mídias Sociais (Página no <i>Facebook</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
Atividades de Formação: Ministrante ou instrutor (a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade, com no máximo 05 páginas.
		A3	Plano de aula completo contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
MÚSICA CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL**

Modalidade Artística: Orquestras, bandas sinfônicas, banda de metais (bandas marciais), bandas musicais (metais e madeiras), fanfarras, bandas de percussão, grupos de jazz, grupos de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solistas, instrumentistas, corais, grupos de câmara.

CATEGORIA	ITEM	COD.ITE M	REQUISITOS
Artistas em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 a 60 minutos de duração);
		A2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		A4	Mídias Sociais (Página no <i>Facebook</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>).
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4		Todos os requisitos listados na categoria A e pelo menos 02 (dois) dos requisitos opcionais abaixo (B1 / B2 / B3)
	ITENS OPCIONAIS (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	B1	Apresentar CNPJ (MEI, ME, EPP, outros).
		B2	Repertório musical de acordo com a modalidade
		B3	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inédita; Repertório musical de acordo com a modalidade

Artistas Consolidados	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4+ B1 + B2 + B3	Todos os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B, e
------------------------------	--	---

CATEGORIA C			pelo menos 01 (um) dos requisitos opcionais abaixo (C1 / C2 / C3 / C4):
	ITENS OPCIONAIS (caso de <i>links</i> , colocar Em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	C1	EP lançado;
		C2	Clipe lançado;
		C3	Comprovação de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital;
		C4	Todos os requisitos listados, Inclusive todos opcionais, nas categorias A, B, C e ter no mínimo 10 (dez) integrantes artísticos, com exceção de solista instrumental e duo de música.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: <u>DANÇA</u>
--

Modalidade Artística: Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre, Dança Vogue.

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1+A2+A3+A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar artista possui tempo de apresentação de até 05 a 15 minutos);
		A2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua

			formação artística e atividades culturais;
--	--	--	--

		A4	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5+B6) (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	B1	Requerimento de inscrição (Assinalar artista possui tempo de apresentação de 15 a 30 minutos);
		B2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		B3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		B4	Apresentar CNPJ (MEI, ME, EPP, outros);
		B5	Matérias na mídia impressa e digital;
		B6	Mídias Sociais (Facebook, Instagram e/ou Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
	OBRIGATÓRIO (C1 + C2 +C3+C4+ C5)	C1	Requerimento de inscrição (Assinalar artista possui 01 espetáculos de 30 a 60 minutos)

Artistas Consolidados CATEGORIA C	(caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word, PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	C2	Comprovação de Apresentação com fotos com no máximo 05 páginas;
		C3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação Artística e Atividades Culturais (Espetáculo)
		C4	Comprovação de recebimento de Premiação;
		C5	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP e outros) OBS. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objetivo deste.

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
Atividades de Formação: Ministrante ou instrutor (a) de palestras oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word, PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade, com no máximo 05 páginas.
		A3	Plano de aula completo contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
ARTES VISUAIS e ARTESANATO

Modalidade Artística: Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/Desenho/Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato);
 Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas em desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3+A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		A2	Certificados ou cartas de recomendação de instituição;
		A3	Comprovações dos produtos artesanais com fotos com no máximo 05 páginas;
		A4	Mídias Sociais (<i>Facebook</i> , <i>Instagram</i> e/ou <i>Youtube</i>);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5) De 1 a 3 anos em atividade (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	B1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		B2	Certificados ou cartas de recomendação de instituição comprovando o tempo mínimo de atividade;
		B3	Comprovações dos produtos artesanais com fotos com no máximo 05 páginas;

Artistas Avançados CATEGORIA B		B4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste
		B5	Mídias Sociais (Página no <i>Face book</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas consolidados CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS (C1 + C2 + C3 + C4+C5) Acima de 03 Anos em atividade (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	C1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		C2	Certificados ou cartas de recomendação de instituição comprovando o tempo mínimo de atividade
		C3	Comprovações dos produtos artesanais com fotos com no máximo 05 páginas;
		C4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste
		C5	Mídias Sociais (Página no <i>Face book</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Atividades de Formação:	OBRIGATÓRI O (A1+A2 +A3) (caso de links, colocar em Word,	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade, com no máximo 05 páginas.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: LITERATURA

Ministrante ou instrutor (a) de palestras oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	<i>PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A3	Plano de aula completo contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
---	---	-----------	--

Modalidade Artística: Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares;

Escrita criativa; - Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; - Formação de leitores/mediação de leitura;

Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e outros;

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas em desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3+A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		A4	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
		B1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)

Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	B2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		B3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		B4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste
		B5	Mídias Sociais (Página no <i>Facebook</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Atividades de Formação: Ministrante ou instrutor (a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3+A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		A 2	Comprovações de atuação profissional em atividades, no máximo 05 páginas.
		A 3	Cópia do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;
		A 4	Plano de aula completo contendo conteúdo programático; Metodologia; Público alvo; recursos e materiais necessários.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: TEATRO E CIRCO

Modalidade Artística: Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, ópera, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros), Locução Cultural.

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas em desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3+A4) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		A4	Mídias Sociais (Página no Face book; Instagram e/ou Canal no Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5) (caso de <i>links</i> , colocar em <i>Word</i> , <i>PDF</i> ou <i>Power Point</i> para fácil acesso da comissão);	B1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		B2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		B3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		B4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste
		B5	Mídias Sociais (Página no <i>Face book</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS

Artistas Consolidados CATEGORIA C	OBRIGATÓRIO C1+C2+C3+C4+C5+C6) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	C1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria de inscrição)
		C 2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas. (mínimo 04 anos de atuação)
		C 3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		C 4	Participação em Festivais e/ou eventos reconhecidos; Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios;
		C5	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste
		C6	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Categoria D de Formação	OBRIGATÓRIO (D1+D2+D3+D4) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	D1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		D2	Comprovações de atuação profissional em atividades com fotos com no máximo 05 páginas.
		D3	Cópia do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

		D4	Plano de completo conteúdo programático; Metodologia; Público alvo; Recursos necessários.
--	--	-----------	---

CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Locução Cultural	OBRIGATÓRIO (A1+A2 +A3) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade, com no máximo 05 páginas.
		A3	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS

Modalidade Artística: Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Facial, Tocador de berrante, entre outros.

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
Artistas em Desenvolvimento	OBRIGATÓRIOS (A1+A2+A3+A4)	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.

CATEGORIA A	(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		A4	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
CATEGORIA	ITEM	COD.ITEM	REQUISITOS
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5) (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);	B1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		B2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		B3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		B4	Mídias Sociais (Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
		B5	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste

CATEGORIA	ITEM	COD.IT EM	REQUISITOS
		A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)

Atividades de Formação: Ministrante ou instrutor (a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A2	Comprovações de atuação profissional em atividade, com no máximo 05 páginas.
		A3	Plano de aula completo contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
AUDIOVISUAL**

Modalidade Artística: - Minidocumentário, Documentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros;

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
Artistas em Desenvolvimento CATEGORIA A Produção de vídeo curto (2 minutos)	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
		B1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)

Artistas Avançados CATEGORIA B Produção de vídeo documentário autoral (10 minutos)	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	B2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		B3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais.
		B4	Mídias Sociais (Página no <i>Facebook</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);
		B5	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros) Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
PATRIMÔNIO CULTURAL**

Modalidade Artística: Formação: Oficina, Curso e Palestra; Oficinas e Cursos de Patrimônio Cultural (ações educativas em patrimônio cultural, história da arte, preservação de bens culturais); Intervenções Artísticas de Valorização do Patrimônio (performances, instalações ou práticas artísticas em diálogo com espaços tombados, museus e arquivos).

CATEGORIA	ITEM	COD.ITE M	REQUISITOS
Artistas em desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3+A4) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividade/apresentações com fotos, no máximo 05 páginas.
		A3	Release com no máximo 02 páginas, contendo informações quanto à sua

			formação artística e atividades culturais.
		A4	Mídias Sociais(Página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);
Atividades de Formação: Ministrante ou instrutor (a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3+A4) <i>(caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Comprovações de atuação profissional em atividades, no máximo 05 páginas.
		A3	Cópia do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;
		A4	Plano de aula completo contendo conteúdo programático; Metodologia; Público alvo; recursos e materiais necessários.
Categoria Formação Atividades formação	OBRIGATÓRIO (D1+D2+D3+D4) <i>(Caso de links, colocarem Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</i>	D1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		D2	Comprovações de atuação profissional atividades com fotos com no máximo 05 páginas.
		D3	Cópia do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

		D4	Plano contendo programático; Metodologia; Público Alvo; Recursos necessários.
--	--	-----------	--

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM:
HIBRIDIZAÇÃO**

Modalidade Artística: Oficina nos diversos segmentos artístico-culturais, visando a montagem de processos; Oficinas de elaboração de projetos culturais; Oficinas de produção de eventos culturais; Oficinas para montagem de portfólio; Oficina de prestação de contas de projetos culturais, entre outras atividades que subsidie o artista, produtor cultural na apresentação de projetos.

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS
Artistas em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIO (A1+A2+A3+A4) (caso de links, colocar em Word, PDF ou PowerPoint para fácil acesso da comissão);	A1	Requerimento de inscrição (Assinalar que possui as exigências necessárias para a categoria)
		A2	Currículo do interessado contendo experiência e atuação na área Cultural, experiência em produção, gestão de projetos culturais Design gráfico/artístico/publicitário, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, máximo de 5 páginas.
		A3	Portfólio de até 10 (dez) páginas e documentos que comprovem As informações contidas no currículo (conforme item acima), bem Como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, Certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações De instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre

			Contratações e serviços prestados em projetos semelhantes Anteriores
		A4	Mídias Sociais (Página no <i>Face book</i> ; <i>Instagram</i> e/ou Canal no <i>Youtube</i>);

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o artista demonstre a pertinência do trabalho com a modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue com cópias impressas ou digital e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais impressos **com boa resolução** (como portfólio, Currículo, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em “justificado”;

Cópias de materiais impressos e legíveis;

Materiais digitais como *CD* ou *pen-drive* de músicas (gravadas pelo artista) em formato *MP3* (128) e *WVA*;

Materiais digitais devem ser apresentados através de QR CODE ou pen-drive;

Materiais de Plataformas Digitais (ex. *Youtube*, *Spotify*, *Deezer*, outros) e Mídias Digitais (*Face book*, *Instagram*) enviar os *links* para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;

Verificar para que os arquivos encaminhados para análise **não estejam criptografados (com senha)**.



ANEXO V

PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - VALORES PARA CONTRATAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Este arquivo poderá ser acessado por meio do link:

https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/download_edicao/eyJjb2RpZ29kaWEiOiIxMDA0MSJ9.pdf

Também poderá ser acessado por meio do portal da transparência

<http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, do portal eletrônico

<http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ARTISTA SOLO/ ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver) _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG nº _____ CPF nº _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF _____ Telefone () _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Banco _____. Agência _____ Conta Corrente _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento 001/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, trazido no processo administrativo nº 048676/2025-41, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes e oficinas com o objetivo de atender a eventuais e futuras programações da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) do Município de Campo Grande, bem como demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

Linguagem artística: _____

Modalidade artística: _____

Categoria: _____

Encaminho juntamente com o presente requerimento toda a documentação necessária solicitada para a inscrição no credenciamento e declaro, para os devidos fins que:

I. Estou ciente e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e seus anexos e com as condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Estou ciente de que caso haja alteração dos valores unitários a serem pagos aos artistas (ANEXO V), a nova tabela publicada no Diário Oficial do Município, contendo as modificações, será disponibilizada pela FUNDAC no Portal da Transparência do Município.

III. Não incido nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e do do subitem 3.2.2, deste edital;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Campo Grande fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer modalidades, inclusive em textos, captado através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

☐

NÃO POSSUO IDADE INFERIOR A 18 ANOS

☐

DECLARO QUE POSSUO A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDNA NA CATEGORIA AO QUAL ESTOU ME INSCREVENDO, BEM COMO, POSSUO O REPERTÓRIO DEMANDADO PARA INSCRIÇÃO NA MESMA.

Campo Grande, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
(BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Nome artístico da banda ou grupo (se houver): _____

Nome completo do representante/procurador: _____

Dados do representante/procurador: RG: _____ CPF: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF _____ Telefone () _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Banco _____. Agência _____ Conta Corrente _____

Desejamos participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, trazido no processo administrativo nº 048676/2025-41, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes e oficinas com o objetivo de atender a eventuais e futuras programações da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) do Município de Campo Grande, bem como demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

Linguagem Artística: _____

Modalidade Artística: _____

Categoria: _____

Encaminhamos juntamente com o presente requerimento toda a documentação necessária solicitada para a inscrição no credenciamento e declaramos, para os devidos fins que os artistas:

I. Estamos cientes e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e seus anexos e com as condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Estamos cientes de que caso haja alteração dos valores unitários a serem pagos aos artistas (ANEXO V), a nova tabela publicada no Diário Oficial do Município, contendo as modificações, será disponibilizada pela FUNDAC no Portal da Transparência do Município.

III. Não incidimos nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e do subitem 3.2.2, deste edital;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Campo Grande fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer modalidades, inclusive em textos, captado através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

☐

MANTEMOS EM NOSSOS QUADROS/ELENCO MENOR DE IDADE

☐

NÃO MANTEMOS EM NOSSOS QUADROS/ELENCO MENOR DE IDADE

☐

DECLARAMOS QUE POSSUIMOS A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDADA NA CATEGORIA AO QUAL ESTAMOS NOS INSCREVENDO, BEM COMO, POSSUIMOS O REPERTÓRIO DEMANDADO PARA INSCRIÇÃO NA MESMA.

Campo Grande, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do representante ou do procurador

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes.

Nome, n. CPF e RG e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo:



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica: CNPJ N. _____

Endereço da pessoa jurídica: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone () _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários para fins de recebimento do pagamento:

Banco _____ . Agência _____ Conta Corrente _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejamos participar do Credenciamento 001/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande- MS, trazido no processo administrativo nº048676/2025-41, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes e oficinas com o objetivo de atender a eventuais e futuras programações da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) do Município de Campo Grande, bem como demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

Linguagem Artística: _____

Modalidade Artística: _____

Categoria: _____

Encaminhamos juntamente com o presente requerimento toda a documentação necessária solicitada para a inscrição no credenciamento e declaramos, para os devidos fins que:

I. Estamos cientes e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e seus anexos e com as condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Estamos cientes de que caso haja alteração dos valores unitários a serem pagos aos artistas (ANEXO V), a nova tabela publicada no Diário Oficial do Município, contendo as modificações, será disponibilizada pela FUNDAC no Portal da Transparência do Município.

III. Não incidimos nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e do subitem 3.2.2, deste edital;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Campo Grande fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

☐

MANTEMOS EM NOSSOS QUADROS/ELENCO MENOR DE IDADE

☐

NÃO MANTEMOS EM NOSSOS QUADROS/ELENCO MENOR DE IDADE

☐

DECLARO QUE POSSUO A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDNA NA CATEGORIA AO QUAL ESTOU ME INSCREVENDO, BEM COMO, POSSUO O REPERTÓRIO DEMANDADO PARA INSCRIÇÃO NA MESMA.

Campo Grande, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO IX**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu _____ (nacionalidade) _____,
 (Profissão) _____, inscrito no CPF n. _____ e
 Com RG de n. _____, abaixo subscrito, nomeio e constituo
 Como bastante procurador o Sr. (a) _____, maior e capaz,
 (Nacionalidade) _____ inscrito no CPF n. _____ e
 Com RG de n. _____ residente e domiciliado à Rua/Travessa/Avenida:
 _____ n.º _____ Bairro: _____
 CEP: _____ complemento: _____ (caso exista),
 a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação
 perante a Fundação Municipal de Cultura(FUNDAC).

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:
 Campo Grande - MS, _____, de _____, de 20 _____

1)
 Nome:

RG:
 Endereço:
 Assinatura:

CPF:

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
 e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
 _____, nº _____, Bairro _____,
 na cidade de Campo Grande – MS,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que resido no endereço informado (ou me responsabilizo legalmente por _____), ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome completo

ANEXO XI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 048676/2025-41

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: XX/XX

I - O Município de Campo Grande - MS, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF por intermédio da Fundação Municipal de Cultura(FUNDAC), localizada Rua Usi Tomi, nº 567, bairro Carandá Bosque, nesta Capital, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Diretor-Presidente, Sr. Valdir João Gomes de Oliveira, nomeado (a) pela portaria/decreto “PE” nº2.545, de 02 de setembro, de 2025, publicada (o) no Diogrande nº 8.046, do dia 03 de Setembro de 2025, portador(a) da matrícula funcional nº1295, residente e domiciliado nesta Capital, vem CREDENCIAR, a(s) interessada(s) habilitada(s) pela Comissão de Credenciamento, indicadas(s) e qualificadas(s) no anexo deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, atendendo as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

II- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de credenciamento é fundamentado pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e, ainda, está em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 001/2025, anexo ao Processo Administrativo nº048676/2025-41, estando autorizado por intermédio do Diretor-Presidente, Sr. Valdir João Gomes de Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, A FIM DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, em atendimento demandas da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC).

1.2. Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital de credenciamento e eventuais adendos;
- b)** O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- d)** Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento (Anexo XI).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd .	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	001420 62	Contratação de apresentação musical de artistas, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ITEM 002	1	001420 63	Contratação de apresentação musical de artistas, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ITEM 003	1	001420 64	Contratação de apresentação musical de artistas, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ITEM 004	1	000200 42	Contratação de apresentação musical especial, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
ITEM 005	1	001420 71	Categoria de Formação (Hora do ministrante ou instrutor de Palestras, Oficinas e Cursos)	1-Serviço	1	R\$ 300,00/h	R\$ 300,00/h	R\$ 300,00/h
ITEM 006	1	001420 65	Contratação de apresentação de Música de Concerto, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ITEM 007	1	001420 66	Contratação de apresentação de Música de Concerto, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ITEM 008	1	001420 67	Contratação de apresentação de Música de Concerto, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ITEM 009	1	001420 68	Contratação de apresentação de Dança, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 010	1	001420 69	Contratação de apresentação de Dança, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ R\$ 2.500,00
ITEM 011	1	001420 70	Contratação de apresentação de 01	1 - Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

			espetáculo de Dança, categoria C					
ITEM 012	1	001420 74	Contratação de Performance, happening, instalação, projeção mapeada, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

ITEM 013	1	0014 2075	Contratação de Performance, happening, instalação, projeção mapeada, categoria B	1- Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ITEM 014	1	0014 2076	Contratação de Performance, happening, instalação, projeção mapeada, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM 015	1	0014 2077	Contratação de Gravura por metro ² , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ITEM 016	1	0014 2078	Contratação de Gravura por metro ² , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ITEM 017	1	0014 2079	Contratação de Gravura por metro ² , categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ITEM 018	1	0014 2080	Contratação para Muralismo/Grafite por metro ² , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 90,00m ²	R\$ 90,00m ²	R\$ 90,00m ²
ITEM 019	1	0014 2081	Contratação para Muralismo/Grafite por metro ² , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 150,00m ²	R\$ 150,00m ²	R\$ 150,00m ²
ITEM 020	1	0014 2082	Contratação para Muralismo/Grafite por metro ² , categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 300,00m ²	R\$ 300,00m ²	R\$ 300,00m ²
ITEM 021	1	0014 2083	Contratação para Escultura por metro ³ , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 2.500,00 m ³	R\$ 2.500,00 m ³	R\$ 2.500,00m ³
ITEM 022	1	0014 2084	Contratação para Escultura por metro ³ , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 3.500,00 m ³	R\$ 3.500,00 m ³	R\$ 3.500,00m ³
ITEM 023	1	0014 2085	Contratação para Escultura por metro ³ , categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 7.500,00 m ³	R\$ 7.500,00 m ³	R\$ 7.500,00m ³

ITEM 024	1	0014 2086	Contratação para Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 700,00m ²	R\$ 700,00m ²	R\$ 700,00m ²
ITEM 025	1	0014 2087	Contratação para Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 800,00m ²	R\$ 800,00m ²	R\$ 800,00m ²
ITEM 027	1	0014 2088	Contratação para Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² , categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 1.600,00 m ²	R\$ 1.600,00 m ²	R\$ 1.600,00m ²
ITEM 026	1	0014 2089	Contratação para Fotografia por metro ² , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 800,00m ²	R\$ 800,00m ²	R\$ 800,00m ²
ITEM 027	1	0014 2090	Contratação para Fotografia por metro ² , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 1.000,00 m ²	R\$ 1.000,00 m ²	R\$ 1.000,00m ²
ITEM 028	1	0014 2091	Contratação para Fotografia por metro ² , categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 3.000,00 m ²	R\$ 3.000,00 m ²	R\$ 3.000,00m ²
ITEM 029	1	0014 2092	Contratação de Artesanato por unidade, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 030	1	0014 2093	Contratação de Artesanato por unidade, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ITEM 031	1	0014 2094	Contratação de Artesanato por unidade, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
ITEM 032	1	0014 2095	Contratação de montagem de Exposição Artística – Artes visuais/Fotografia/Artesanato , categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 033	1	0014 2096	Contratação de montagem de Exposição Artística – Artes visuais/Fotografia/Artesanato , categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

ITEM 034	1	00142 097	Contratação de montagem de Exposição Artística – Artes visuais/Fotografia/Artesanato, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM 035	1	00142 098	Apresentação/espetáculo/cont ação de histórias ou declamação em grupo, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 350,00/h	R\$ 350,00/h	R\$ 350,00/ h
ITEM 036	1	00142 099	Apresentação/espetáculo/cont ação de histórias ou declamação em grupo, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 500,00/h	R\$ 500,00/h	R\$ 500,00/ h
ITEM 037	1	00142 100	Contratação de apresentação de Stand Up, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ITEM 038	1	00142 101	Contratação de apresentação de Stand Up, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ITEM 039	1	00142 102	Contratação de apresentação de Stand Up, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 040	1	00142 103	Contratação de Número Circense por hora, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
ITEM 041	1	00142 104	Contratação de Número Circense por hora, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ITEM 042	1	00142 105	Contratação de Número Circense por hora, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
ITEM 043	1	00142 106	Contratação de Esquete ou cena curta, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
ITEM 044	1	00142 107	Contratação de Esquete ou cena curta, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ITEM 045	1	00142 108	Contratação de Esquete ou cena curta, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
ITEM 046	1	00142 109	Contratação de Espetáculo Teatral ou Circense, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ITEM 047	1	00142 110	Contratação de Espetáculo Teatral ou Circense, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
ITEM 048	1	00142 111	Contratação de Espetáculo Teatral ou Circense, categoria C	1 - Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

ITEM 049	1	00011570	Categoria A- Locução Cultural	1-Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM 050	1	00142112	Contratação de Manifestações Populares e Tradicionais, categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ITEM 051	1	00142113	Contratação de Manifestações Populares e Tradicionais, categoria B	1 - Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ITEM 052	1	00020044	Contratação de produção de documentário autoral, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ITEM 053	1	00020045	Contratação de produção de mini documentário autoral, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ITEM 054	1	20036	Intervenções Artísticas de Valorização do Patrimônio- Categoria A	1 - Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total (R\$):								

4.1. As modalidades pertinentes às linguagens artísticas e manifestações culturais serão divididas em categorias e modalidades de acordo com a tabela publicada por meio da PORTARIA NORMATIVA FUNDAC N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

4.2. A categorização mencionada no anexo do Edital, se faz necessária para diferenciar os artistas, grupos, CIAS, escolas, coletivos e bandas, remunerando-os conforme as respectivas qualificações, deste modo, o credenciamento será destinado tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos).

4.3. As modalidades pertinentes às linguagens artísticas e manifestações culturais serão divididas em linguagens, conforme Portaria Normativa FUNDAC citada no subitem 4.1, bem como as MODALIDADES descritas no ANEXO II do Edital.

4.3.1. Entende-se por:

- a)** Intervenções: entretenimento interativo que busca desenvolver um conceito artístico- cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem;
- b)** Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral;
- c)** Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão;
- d)** Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística;

4.2. O credenciamento visa selecionar atrações artísticas nas linguagens e modalidades elencadas no subitem 4.3 com tempo de duração determinada conforme as necessidades de cada projeto ou evento, levando em consideração os tempos de referência mencionados no (ANEXO III) e os valores especificados na PORTARIA NORMATIVA FUNDAC, N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, (ANEXO V).

4.3. Dos valores:

4.3.1. Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação de serviços artístico-culturais do pretenso credenciamento observarão a tabela de valores publicada na PORTARIA NORMATIVA FUNDAC, N. 01, DIOGRANDE N. 8.098 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

4.3.2. O valor total estimado para o presente credenciamento é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma:

R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinados a pessoa jurídica;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a pessoa física;

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao INSS.

4.3.3. O valor total estimado, mencionado no subitem 4.5.2 poderá ser aditado a qualquer momento, para melhor atendimento da demanda pública, sendo que a eventual alteração será realizada nos termos do subitem 14.1 deste Termo de Credenciamento.

4.4. Da origem da estimativa:

4.4.1. A estimativa foi embasada na média histórica de contratações realizadas pela Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC) nos principais eventos oficiais da cidade de Campo Grande, como a Festa do Queijo, Festa de Santo Antônio, Natal, Arraial de Santo Antônio, e demais ações da programação anual.

Com base nesses eventos, foi estimado o montante total despendido em contratações artísticas e culturais para este credenciamento.

4.4.2. Para este credenciamento em particular, considerando não apenas o histórico de contratações, mas também um período de vigência de 12 (doze) meses, estima-se o valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para pessoa jurídica, R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pessoas físicas, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao INSS, totalizando, assim, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

4.4.3. Nesse contexto, entende-se que esse montante é suficiente para cobrir as quantidades de contratações dos diversos projetos e eventos realizados pelo município de Campo Grande/MS, garantindo eficiência na consecução das políticas públicas almejadas por esta Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes das prestações referentes a este credenciamento correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 2801F- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDAC;

Gestor: FUNDAC – 0610100000

Fonte do Recurso: 15000000001

Programa de Trabalho:13.392.51-4072;

Elemento de Despesa: 33903699 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 33903999 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será iniciada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.1.1. O fiscal do credenciamento realizará o recebimento provisório do objeto do Termo de Credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

6.1.1.2. O fiscal setorial do credenciamento, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do credenciamento designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do credenciamento.

6.1.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços quando houver pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

6.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo de Credenciamento, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do credenciamento para recebimento definitivo.

6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;
- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação. No caso de pessoa jurídica, não serão admitidas notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A contratada deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores, observando a legislação vigente aplicável à época da emissão. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

6.2.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.2.6.1. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de Campo Grande- MS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG, por possuir sede neste Município.

6.2.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo credenciamento, caso a credenciada não regularize sua situação.

6.3. Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.3.4.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

6.3.5. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena

de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.3.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

6.3.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = (TX/100);$

6.3.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente ajustados neste Termo de Credenciamento são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de publicação dos valores a serem pagos aos artistas, em 22/10/2025 (DIOGRANDE n. 8.098).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido das credenciadas, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostila mento ao Termo de Credenciamento.

DA REVISÃO:

7.9. Qualquer necessidade de revisões ou alterações nos valores a serem pagos aos artistas, que não sejam tratadas como reajuste, seguirá o mesmo procedimento formal estabelecido para a tabela de valores original, estando sujeita à análise e decisão da

Comissão de Credenciamento e do titular da pasta, sendo as alterações publicadas no diário oficial do Município.

7.10. Em caso de redução nos valores, todas as partes credenciadas afetadas por estas alterações serão consultadas para expressarem seu interesse em continuar credenciadas.

Se houver desinteresse por parte das credenciadas, estas serão imediatamente descredenciadas, sem obrigatoriedade de prestarem serviços pelos novos valores.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Campo Grande/MS, incluindo zona rural e distritos como Anhanduí, Rochedinho e Indubrasil, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

8.2. Os locais das apresentações serão definidos pela FUNDAC conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem e categoria pretendida, tendo como tempo mínimo e máximo o estipulado no **ANEXO III**

8.2.1. Os credenciados deverão chegar ao local da prestação de serviços com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação.

8.3. É vedada a apresentação de trabalhos:

- a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

8.3.1. Caso seja verificado que o artista ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo

será descredenciado observadas as disposições da cláusula décima segunda deste Termo de Credenciamento.

8.4. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

8.5. Será de responsabilidade da (o) credenciante:

- a) Disponibilizar estrutura do palco composta de palco, som e iluminação para a realização dos Shows;
- b) Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
- c) Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS:

9.1. As disposições acerca da distribuição dos serviços entre os credenciados encontram-se pormenorizadas no próprio Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1. Ao (à) credenciado (a) competirá:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- b) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- c) Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- d) Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- e) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- h) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- i) Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- j) Permitir o acesso do(a) credenciante a documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- k) Prestar esclarecimentos à(ao) credenciante sempre que solicitado;
- l) Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- m) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- n) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- o) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- p) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- q) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- r) Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- s) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- t) Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- u) Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade da montagem da apresentação;
- v) Mencionar, durante suas apresentações ou em materiais de divulgação, que sua participação é viabilizada pelo Edital de Credenciamento de Artistas da Fundação Municipal de Cultura;
- w) É vedado ao credenciado subcontratar, ceder ou transferir os serviços contratados, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. São responsabilidades do credenciante:

- a) Solicitar à credenciada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
- d) Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

e) Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT -

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

f) Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

g) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

b) Houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) Verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no presente Termo ou na legislação aplicável;

d) Por solicitação do credenciado.

e) A apresentação de trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimulem a violência;

f) A apresentação de trabalho que contenha cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

g) A apresentação de trabalhos que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) A apresentação de trabalhos que contenham apologia à exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) A apresentação de trabalhos que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) A apresentação de trabalhos que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

k) A divulgação, pelo Credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste Credenciamento;

l) A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses;

m) Serão descredenciados aqueles que, quando convocados, aceitarem a prestação dos serviços, mas deixarem de prestá-los.

12.2. Não será descredenciado aquele que for convocado para a prestação dos serviços, mas que apresentar justificativa aceita pela Administração quanto à impossibilidade de sua prestação. Nessa hipótese, a Administração passará para o próximo credenciado da fila e aquele que justificar a impossibilidade de prestação dos serviços será realocado para o próximo evento.

12.3. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega ou execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.

13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem **13.1** deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem

13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1** deste Termo de Credenciamento, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor da Nota de Empenho.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 25% do valor da Nota de Empenho.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor da Nota de Empenho.

e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor da Nota de Empenho.

13.6.1. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratada.

13.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou a Administração o inscreverá na Dívida Ativa do Município e o cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal competente, quando aplicada por órgão da administração pública ou, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

13.10.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou

mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

13.15. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13;.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.17. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações no termo de credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

15.1. O Credenciamento poderá ser extinto nas seguintes circunstâncias:

15.1.1. Por decisão unilateral da Administração, mediante justificativa fundamentada, que poderá ocorrer caso haja mudança nas condições que embasaram a abertura do processo de credenciamento;

15.1.2. Por esgotamento da finalidade para a qual foi lançado, caso se verifique que não há mais necessidade ou viabilidade de continuidade do processo de credenciamento;

15.1.3. Por determinação legal ou regulamentar que invalide a realização do credenciamento, tornando-o impraticável ou ilegal;

15.2. A extinção do Credenciamento não eximirá as partes de eventuais responsabilidades decorrentes dos atos praticados durante o processo de credenciamento, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

16.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

16.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a FUNDAC designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

16.4. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

16.5 O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua categoria, classe e subclasse.

16.6. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

17.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a contratada, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OMISSÃO:

18.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.



TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ficam as partes abaixo assinadas integralmente vinculadas ao Termo de Credenciamento n. 001/2025, com os quais anuem em todos os seus termos.

CREDENCIANTE: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Valdir João Gomes de Oliveira.

CREDENCIADO (S): abaixo assinado (s), qualificado (s) conforme respectivo Requerimento de Inscrição ao Credenciamento (anexo).

Campo Grande- MS, XXX de XXXX de 202X.

CREDENCIANTE:

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CREDENCIADO (S):

	ASSINATURA
Nome do artista/razão social:	
Inscrição no CPF/CNPJ:	



Nome do procurador (conforme procuração anexa) /representante, se aplicável:

CPF do procurador/representante, se aplicável:

ASSINATURA

Nome do artista/razão social:

Inscrição no CPF/CNPJ:

Nome do procurador (conforme procuração anexa) /representante, se aplicável:

CPF do procurador/representante, se aplicável:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/25

Código do documento: ZJE2-KTJ5-PFB8-48AK



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZJE2-KTJ5-PFB8-48AK>
Ou digite o código: ZJE2-KTJ5-PFB8-48AK
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Valdir João Gomes de Oliveira

CPF: 073*****82

Em: 01/12/2025 13:00

**FLOWBEE**

Editais

Código do documento: C448-7QTG-8TTY-C3U4

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C448-7QTG-8TTY-C3U4>

Ou digite o código: C448-7QTG-8TTY-C3U4

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Valdir João Gomes de Oliveira**CPF:** 073*****82**Em:** 03/12/2025 09:46